São Paulo, 06 de outubro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL PARA O AGUIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **AGUIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.849.641/0001-34 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo:

(i) Aprovar a alteração das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade, conforme detalhado a seguir:

a) a inclusão dos Artigos 58-A à Parte Geral do Regulamento e do 37-A ao Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, com o objetivo de disciplinar e formalizar as hipóteses e condições para o alongamento do prazo e/ou a renegociação dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe;

b) a alteração da alínea "d" do Artigo 36 do Anexo Descritivo do Regulamento, relativa às Condições de Cessão, para reduzir a taxa mínima de cessão dos Direitos Creditórios de 200% (duzentos por cento) do CDI ao ano para 140% (cento e quarenta por cento) do CDI ao ano, permanecendo ressalvados os casos de renegociação de dívida e inalterada a disposição do Artigo 37 do Anexo Descritivo do Regulamento que faz remissão à taxa mínima de cessão definida no Regulamento;

c) a supressão da então alínea "g" do Artigo 37 do Anexo Descritivo do Regulamento, com o objetivo de excluir a previsão de prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias para os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo;

d) uma vez aprovada a deliberação prevista no item "a" acima, a alteração da nova alínea "g" do Artigo 37 do Anexo Descritivo do Regulamento, que passará a estabelecer que os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo deverão observar prazo de vencimento máximo de 2.555 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias corridos, contados da respectiva data de aquisição, em substituição à atual previsão de prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias,

com a consequente exclusão das ressalvas e hipóteses específicas atualmente previstas para extensão desse prazo;

e) a supressão da então alínea "i" do Artigo 37 do Anexo Descritivo do Regulamento, com o objetivo de excluir a previsão que permite a extensão do prazo máximo de vencimento dos Direitos Creditórios até 1.200 (mil e duzentos) dias, condicionada à observância do limite de 5% (cinco por cento);

f) a supressão da então alínea "j" do Artigo 37 do Anexo Descritivo do Regulamento, com o objetivo de excluir a limitação específica segundo a qual os Direitos Creditórios representados por CCBs e Notas Comerciais poderão compor, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) da carteira do Fundo, bem como a consequente exclusão, das demais disposições do Regulamento, da definição de "CCBs", na medida em que esta deixe de ser necessária em razão das alterações ora deliberadas;

g) uma vez aprovadas as deliberações previstas nos itens "c" e "d" acima, a alteração da nova alínea "h" do Artigo 37 do Anexo Descritivo do Regulamento, que passará a estabelecer que a carteira de Direitos Creditórios a vencer deverá observar prazo médio ponderado pelo valor presente não superior a 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) dias, em substituição à atual previsão de prazo médio máximo de 60 (sessenta) dias, com a consequente exclusão da ressalva atualmente aplicável às CCBs;

h) uma vez aprovada a deliberação prevista no item "e" acima, a alteração da nova alínea "j" do Artigo 37 do Anexo Descritivo do Regulamento, de modo a alterar a limitação aplicável aos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos pelos 5 (cinco) maiores Cedentes coobrigados, que passará a corresponder a 61% (sessenta e um por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

i) uma vez aprovada a deliberação prevista no item "f" acima, a supressão da alínea "k" do Artigo 37 do Anexo Descritivo do Regulamento;

j) a inclusão do Artigo 37-A e seus respectivos parágrafos no Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, com o objetivo de disciplinar e formalizar as hipóteses e condições para a realização de operações de recompra e substituição dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe;

k) a inclusão do Artigo 47-A ao Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, com o objetivo de disciplinar e formalizar as hipóteses e condições para o alongamento do prazo e/ou a renegociação dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe.

(ii) A alteração parcial e consolidação do Regulamento, conforme documento anexo à presente ata (''Anexo I''); e

(iii) A autorização para que a Administradora e Gestora pratiquem, de forma conjunta ou separadamente, todos os atos necessários para a devida implementação das

deliberações aprovadas, bem como a assinatura de todos os documentos pertinentes à resilição contratual e contratação dos prestadores de serviço acima citados.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Zivote.ai, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 16 de outubro de 2026 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 19 de outubro de 2026, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

• Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria "Assembleia", tipo: "AGE", espécie "Carta Consulta".

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA:
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 – 6633;
E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos: administracao@idsf.com.br; Atenciosamente,

JONATAS CARDOSO BENIGNO DE OLIVEIRA:46837686828
Assinado de forma digital por JONATAS CARDOSO BENIGNO DE OLIVEIRA:46837686828
Dados: 2026.10.06 16:06:02 -03'00'

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNDO